



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.366, DE 22 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADA EM 25 / 03 2024, ED. 1886

PÁG. 02, JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$ 262.147,00"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 262.147,00 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta e sete reais)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10302013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
1014	Aquis. Equipam. Materiais Permanentes AH (Bloco de Investimentos)			
449052	05 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$		105.976,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS			
2030	Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância Saúde)			
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		151.171,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2066	Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade			
445042	05 AUXÍLIOS	R\$		5.000,00
TOTAL GERAL			R\$	262.147,00

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará da seguinte forma:

I) R\$ 257.147,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais) através do excesso de arrecadação resultante de receitas não previstas e de repasses do Governo Federal.

II) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) através do excesso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

021101	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS			
2066	Manutenção da Proteção Especial de Média Complexidade			
339039	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$		5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 22 de Março de 2024.


ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.


SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO